TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURANGA-GO
DISPENSA Nº 05/2026
PROCESSO N° 21275/2026

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

Fornecimento de serviços de energia elétrica para as unidades consumidoras vinculadas à Prefeitura Municipal de Itapuranga-GO.

ITEM	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO EST. (ANUAL) TOTAL
MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS						
1	Fornecimento de Energia Elétrica	0040	100.000	Mês	2	R$ 200.000,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de energia elétrica é essencial e de suma importância para o funcionamento das unidades consumidoras unificadas e vinculadas à Prefeitura Municipal de Itapuranga, tais como a Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças - SEGEPLAN, Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social, Trabalho e da Mulher - SMCSOCIAL, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio – SEMAIC, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SME, sendo que para desempenharem suas atribuições básicas, tais órgãos necessitam dos serviços e cuja interrupção compromete a continuidade das atividades.

As despesas estimadas foram baseadas de acordo com relatórios de gastos mensais referente aos últimos meses do ano de 2026 (em anexo). Desse modo, considerando a referida média, fica evidente que o saldo proveniente do processo de inexigibilidade 016/2025 – SEGEPLAN, não será suficiente para suprir o saldo até o final do ano, sendo necessária esta margem complementar de previsão estimada para os últimos dois meses de exercício do ano de 2026, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tornando-se possível sua contratação mediante processo de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, levando-se em conta em que o serviço é “inviável a competição, este processo se faz necessário.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica)

2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

2.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

3 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado em parcela única, contados a partir do recebimento da Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e ou boleto bancário.

3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

_____

Rogério da Costa Miranda
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças
Decreto 001/2025/GPGPF

Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por ROGÉRIO DA COSTA MIRANDA, portador do CPF: 005.225.041-59, em 29/10/2026 16:51:32. Validar autenticidade em: http://itapuranga.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/XUIO$Z58teX - utilizando o código: XUIO$Z58teX